

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

2024

SERVIÇO DE
INFORMAÇÃO AO
CIDADÃO (SIC)

OUVIDORIA

AUTORIDADE DE
MONITORAMENTO
DA LAI



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

Apresentação

Apresentamos o Relatório Anual dos trabalhos realizados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Ouvidoria e Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) em 2024. Este documento visa fornecer dados, indicadores e recomendações para orientar ações estratégicas de combate às questões sistêmicas, promovendo benefícios à Comunidade Acadêmica, conforme os Artigos 14º e 15º da Lei nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018. Seu propósito é aprimorar a prestação do serviço e as relações com a comunidade, garantindo o respeito e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos.

Contando com o apoio das normas, ferramentas, estratégias e guias oferecidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), que atua como órgão central do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (SisOuv), a equipe de servidores(as) do SIC, Ouvidoria e AMLAI do IFG desempenha diariamente o tratamento das manifestações de Ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação, em observância às normas e em constante diálogo com a gestão, visando alcançar a melhoria contínua da prestação dos serviços e da comunicação com a comunidade.

Neste relatório, serão apresentados os dados das manifestações e pedidos de acesso à informação recebidos e tratados pelas respectivas instâncias no IFG em 2024, bem como a análise desses dados por categorias específicas, por meio da extração de informações da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

A partir das análises apresentadas, serão propostas recomendações entendidas como necessárias à continuidade e ao aprimoramento dos serviços prestados pelo IFG, com o intuito de concretizar o controle social exercido pelos usuários e incentivar a melhoria do serviço público.

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - 2024

SIC / OUVIDORIA / AM – LAI



Acesso à
Informação

O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é o canal de efetivação do acesso à informação pública, que atende ao disposto no art. 9^a, inciso I, da Lei nº 12.527/2011 e no art. 9^a do Decreto nº 7.724/2012. O acesso à Informação, além de um direito garantido na Constituição brasileira, é também importante ferramenta de controle social na administração pública, de transparência, de prevenção e combate à corrupção e de fortalecimento da cidadania e da democracia. O IFG disponibiliza em seu site informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), apresentando formas de contato e esclarecimentos sobre como proceder para solicitar uma informação relativa à Instituição. Também estão disponibilizados formulários de reclamação e de recursos para pessoa física e pessoa jurídica e o rol de informações classificadas e desclassificadas e seu relatório de atividades. O SIC do IFG recebe pedidos de informação por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) da Controladoria-Geral da União (CGU) e presta esclarecimentos presencialmente e via telefone.

DADOS DO SIC/IFG NO PAINEL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

O Painel da Lei de Acesso à Informação (LAI) apresenta informações sobre números de pedidos e recursos, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, transparência ativa, entre outros, cujos dados são extraídos da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>.

QUANTIDADE DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO - PLATAFORMA FALA.BR

Em 2024, o IFG recebeu 155 pedidos de informação por meio da Plataforma Fala.BR, diversos atendimentos telefônicos, além de atendimentos presenciais, os quais não puderam ser contabilizados pela ausência de uma ferramenta específica e também não puderam ser registrados no Fala.BR, pois os cidadãos não forneceram os dados para cadastramento.

- ✓ Status dos pedidos - 100% respondido
- ✓ O tempo médio de resposta é de 12,89 dias.
- ✓ Uso de Prorrogações 9,03 %.

CLASSIFICAÇÃO POR TIPO DE RESPOSTA

Acesso concedido	89,02%
Acesso negado	1,94%
Acesso Parcialmente Concedido	1,94%
Informação inexistente	0,65%
Não se trata de solicitação de informação	5,80%
Perguntas duplicadas/repetidas	0,65%

Fonte: Painel de Acesso à Informação/CGU

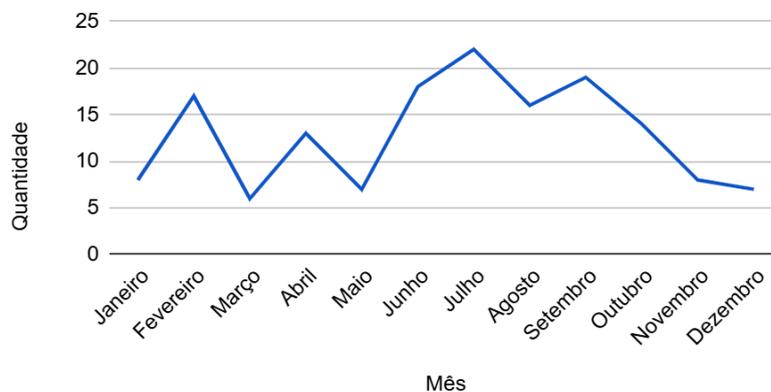
PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR MÊS - PLATAFORMA FALA.BR

2024	Total
Janeiro	8
Fevereiro	17
Março	6
Abril	13
Maiο	7
Junho	18
Julho	22
Agosto	16
Setembro	19
Outubro	14
Novembro	8
Dezembro	7
Total	155



Fonte: Painel de Acesso à Informação/CGU

Pedidos de Informação por mês - 2024



PRINCIPAIS INSTÂNCIAS DEMANDADAS

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

- Diretora de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- Coordenação de Gestão de Pessoas
- Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
- Diretoria de Tecnologia da Informação

Pró-Reitoria de Ensino

- Gerência do Centro de Seleção
- Diretoria de Gestão Acadêmica
- Coordenação Executiva
- Diretoria de Educação Básica e Superior

Câmpus

- Coordenações de Registros Acadêmicos e Escolares
- Chefia de Gabinete

Gabinete da Reitoria

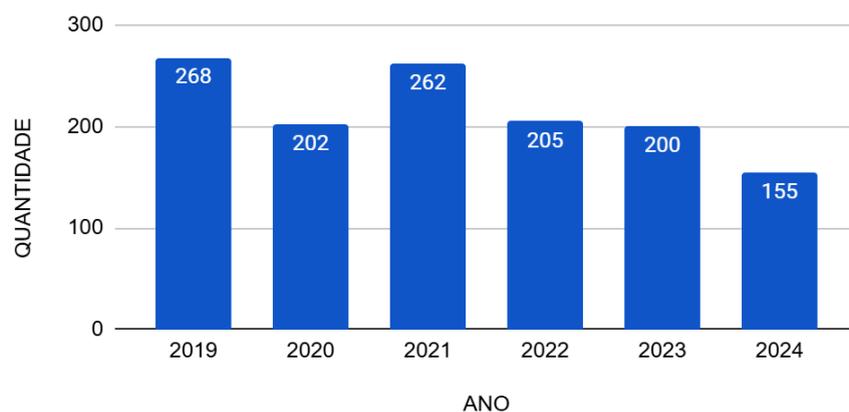
- Coordenação de Avaliação e Correição

Diretoria Executiva

HISTÓRICO DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS ANOS PELO SISTEMA E-SIC E FALA.BR

ANO	2020	2021	2022	2023	2024
QUANTIDADE	202	262	205	200	155

Quantidade de pedidos de informação do último ano





OUVIDORIA

A Ouvidoria do IFG é a responsável por acolher e encaminhar manifestações e reivindicações da comunidade interna e externa, com atuação em todos os câmpus e na unidade reitoria, visando à melhoria dos processos institucionais, democráticos e transparentes.

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) é o canal para registro das manifestações para o IFG. Está disponível no endereço eletrônico: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>. Os tipos de manifestações recebidas são: denúncia, elogio, reclamação, solicitação, sugestão e simplifique.

O cidadão também pode ser atendido presencialmente na sala da Ouvidoria, com registro posterior da manifestação no Fala.BR. Ela está localizada no bloco 1 da Reitoria do IFG.

ATUAÇÃO DA OUVIDORIA

Em 2024, visando atender às expectativas da Comunidade Acadêmica, à necessidade de atualização profissional e ao cumprimento das metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Ouvidor realizou os cursos de Atuação Gerencial das Ouvidorias para Melhoria da Gestão Pública, Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias, Gestão em Ouvidoria, Acesso à Informação, Serviços públicos e defesa do usuário e outras capacitações que envolvem o ambiente acadêmico nas áreas de ética; juventude; trabalho e escola; formação para a paz; gênero; combate aos assédios e discriminações; mediação e o

enfrentamento da violência; inovação na prevenção e enfrentamento ao assédio, gestão e poder de mulheres.

Foram realizadas reuniões com a Gestão do IFG para apresentar o relatório das manifestações que, após análise, podem auxiliar nas estratégias para melhoria da prestação de serviços ao usuário visando à sua plena satisfação. Participou também de reuniões de gestão ampliada com os gestores da Reitoria, onde foi apresentado as principais demandas de necessidades para atendimento da comunidade interna e externa.

O Ouvidor do IFG participou com contribuições nos diversos documentos publicados no ano de 2024, vejamos:

1. [Portaria nº 2129 - Reitoria/IFG, de 10 de outubro de 2024](#) - Estabelece o fluxo para o tratamento de denúncias no âmbito do IFG.
2. [Fluxograma do recebimento de Denúncias](#) - Mostra de forma transparente o andamento das denúncias de Ouvidoria dentro do IFG.
3. [FalaBR Cartilha Simplificada de Orientação ao Manifestante](#) - A presente cartilha é um instrumento para orientar a comunidade do Instituto Federal de Goiás (IFG), sobre o Canal de Denúncias, indicando os requisitos mínimos que devam constar nas manifestações, de forma a garantir maior efetividade nos procedimentos de apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Instituição.
4. [PORTARIA 2128 - Reitoria/IFG, de 27 de setembro de 2024](#) - Institui a Política de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos no Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Além disso, participou do Curso de Processo Administrativos Disciplinares - PAD, ministrado pela CGU-GO. Essas ações refletem o compromisso da Ouvidoria com um ambiente seguro e respeitoso para todos os membros da comunidade acadêmica.

DEMANDAS RECEBIDAS NA OUVIDORIA IFG - 2024

O “Painel Resolveu?” apresenta dados sobre as manifestações feitas por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal. Os

dados apresentados foram sintetizados e produzidos a partir do Painel Resolveu e de planilha de controle interno das manifestações registradas para a Ouvidoria do IFG pelo Fala.BR no link: <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>. O Painel Resolveu? está disponível no link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Total de Demandas Recebidas pela Ouvidoria

Tabela 1 – Manifestações recebidas

	Quantidade
Concluídas	331
Arquivadas	22
Total	353

Fonte: Painel Resolveu? - CGU

Observação: as manifestações recebidas são arquivadas quando não possuem elementos mínimos de relevância e materialidade no caso das Comunicações (denúncias) que o manifestante é anônimo e não tem como solicitar complementação de informações.

Detalhamento mensal de recebimento de manifestações

Tabela 2 – Detalhamento mensal das manifestações recebidas, respondidas e arquivadas

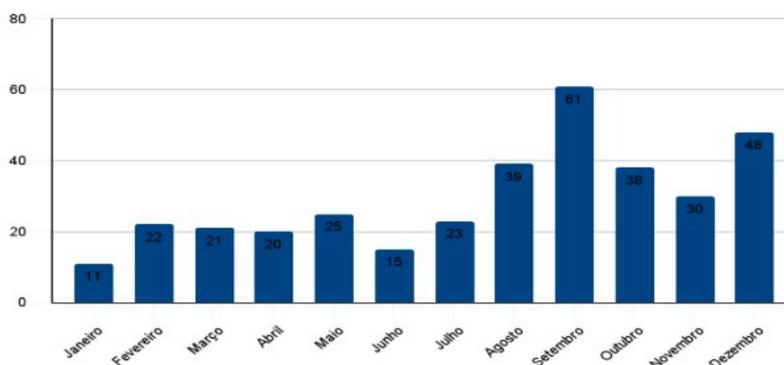
Mês	Manifestações recebidas
Janeiro	11
Fevereiro	23
Março	21
Abril	20
Maió	25
Junho	15
Julho	23
Agosto	38
Setembro	61
Outubro	38
Novembro	30
Dezembro	48
TOTAL	353

Fonte: Painel Resolveu? - CGU

Gráfico 1 – Detalhamento mês, manifestações recebidas, respondidas e arquivadas

OUVIDORIA

DETALHAMENTO MENSAL DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS QUE FORAM TRATADAS E RESPONDIDAS (2024)



Fonte: Planilhas de Controle da Ouvidoria IFG

Prazo médio de atendimento

As unidades de Ouvidoria deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de trinta dias contados do seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa.

O tempo médio de resposta da Ouvidoria do IFG, no ano de 2024, foi de 14,60 dias.

Classificação por tipo de Manifestação recebida na Ouvidoria

Tabela 3 – Tipo de Manifestações recebidas e concluídas

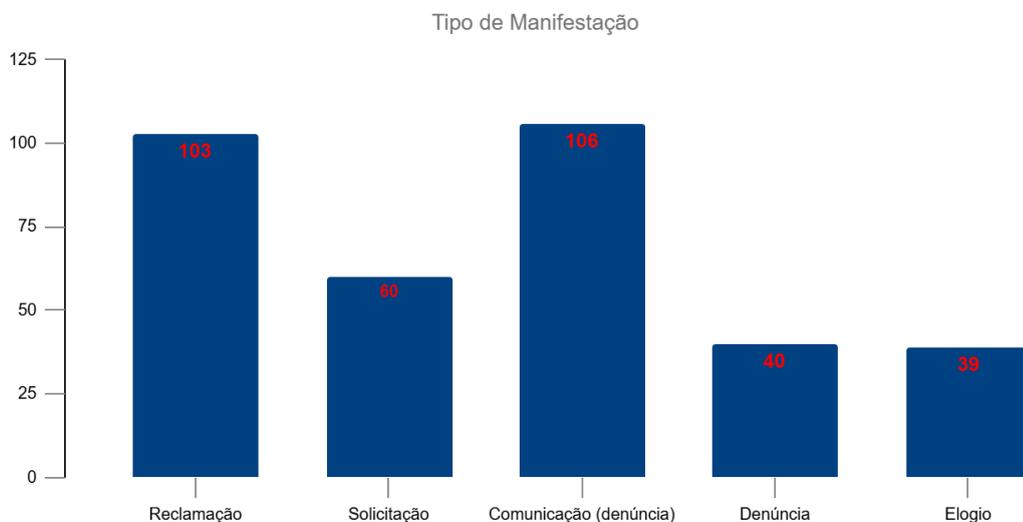
Tipo	Quantidade
Reclamação	103
Solicitação	60
Comunicação (denúncia)	106
Denúncia	40
Elogio	39
Sugestão	5
Total	353

Fonte: Painel Resolveu? - CGU

Observação:

A tipologia “comunicação” foi criada pela Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, neste tipo de manifestação tem-se o anonimato do cidadão. Nos outros tipos de manifestação a identificação é obrigatória. Essa tipologia faz com que as pessoas se escondem através do anonimato, o que ajuda na participação social e na consequente melhoria dos serviços públicos prestados, porém, muitas vezes atrapalha na apuração dos casos narrados, pois, por diversas vezes faltam dados suficientes para que haja uma averiguação do fato ocorrido e, como a manifestação é anônima, não há como entrar em contato com o manifestante para pedir dados complementares que subsidiem a apuração. Além disso, o cidadão não tem acesso ao andamento e à conclusão da manifestação.

Gráfico 2 – Tipo de Manifestações recebidas e concluídas



Fonte: Painel Resolveu? - CGU

Obs.: 22 manifestações foram arquivadas, conforme recomendação da Ouvidoria-Geral da União por se classificarem com total ausência de indícios de materialidade e autoria.

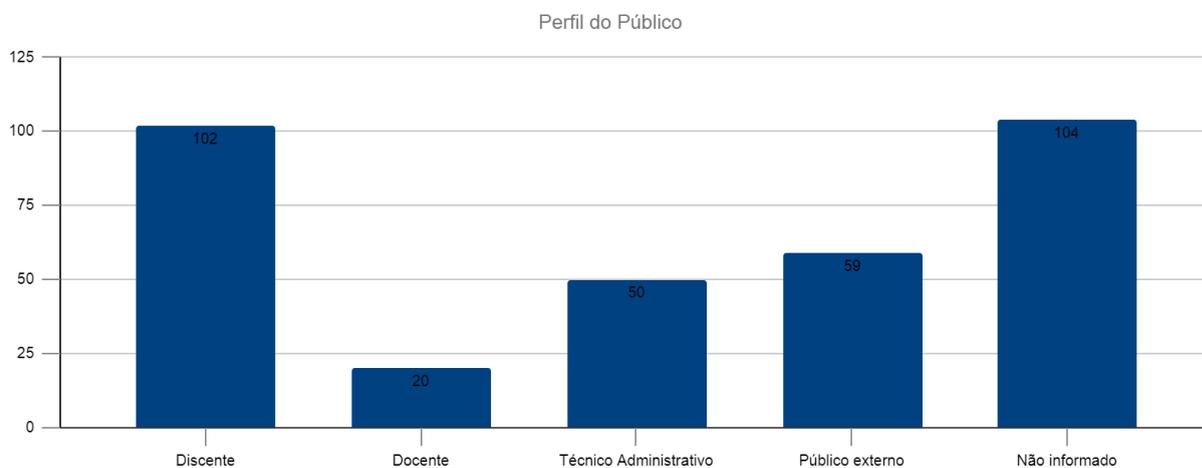
Perfil do Público Atendido

Tabela 4 – Perfil do público atendido

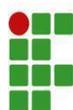
Perfil do Público Atendido	Quantidade
Discente	76
Docente	5
Técnico-administrativo	96
Público externo	74
Não informado	80
Total	331

Fonte: Planilha de Controle da Ouvidoria - IFG

Gráfico 3 - Perfil do Público



Fonte: Planilha de Controle da Ouvidoria - IFG



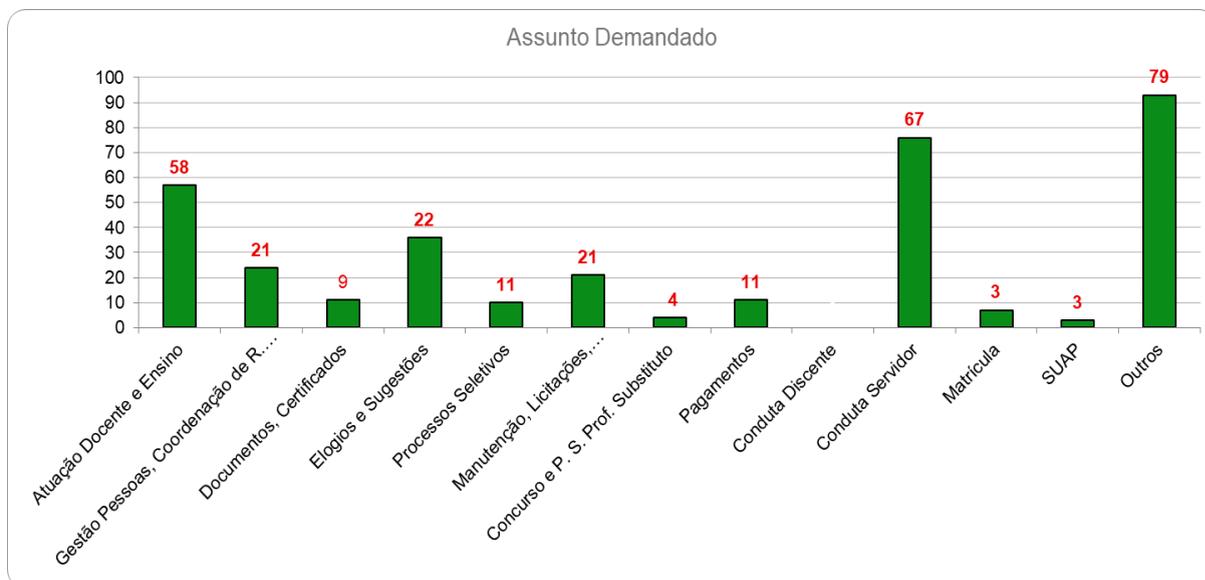
Principais Assuntos Demandados à Ouvidoria

Tabela 5 – Principais assuntos demandados

Assunto Demandado	Quantidade
Atuação Docente e Ensino	58
Gestão de Pessoas e Coordenação de R. H.	21
Documentos, Certificados	9
Elogios e Sugestões	22
Processos Seletivos	11
Manutenção, Licitação e Estacionamento	21
Pagamentos	11
Conduta Servidor	67
Outros	79

Fonte: Planilha de Controle da Ouvidoria - IFG

Gráfico 4 – Assuntos Demandados



Fonte: Planilha de Controle da Ouvidoria - IFG

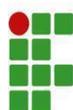


Tabela 6 – Quantitativo de manifestações por instância demandada

Instância Demandada	Quantidade
PROEN	4
PROPPG	6
PRODIRH	36
PROAD	5
PROEX	7
Câmpus Goiânia	71
Câmpus Goiânia Oeste	4
Câmpus Luziânia	3
Câmpus Valparaíso	3
Câmpus Anápolis	8
Câmpus Aparecida de Goiânia	6
Câmpus Jataí	4
Câmpus Uruaçu	0
Câmpus Formosa	3
Câmpus Inhumas	12
Câmpus Águas Lindas	17
Câmpus Cidade de Goiás	4
Câmpus Senador Canedo	4
Câmpus Itumbiara	4
Gabinete da Reitoria	16
CAC	51
Comissão de Ética	5
Outras	44

Fonte: Planilha de Controle da Ouvidoria - IFG

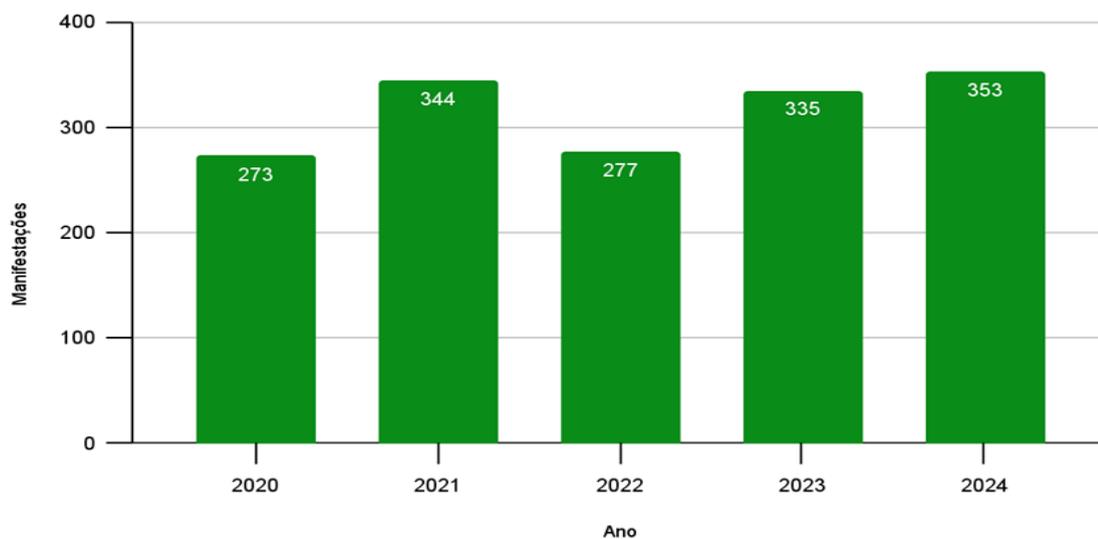
Manifestações por ano

Tabela 7 – Quantitativo de manifestações por ano

Ano	Quantidade
2020	273
2021	344
2022	277
2023	335
2024	353

Fonte: Planilha de Controle da Ouvidoria - IFG

Gráfico 5 - Quantitativo de manifestações por ano



Fonte: Planilha de Controle da Ouvidoria - IFG

Considerações Finais da Ouvidoria

A Ouvidoria do Instituto Federal de Goiás compõe o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SISOUV).

De forma geral, as manifestações foram variadas, tendo como destaque assuntos sobre conduta docente/ensino, conduta de servidor técnico-administrativo, emissão de documentos/certificados relacionados ao ensino, manutenção predial, sugestões e elogios. Cabe ressaltar que a Ouvidoria não faz juízo de valor sobre as manifestações registradas perante o IFG. No caso de denúncias é realizada uma análise preliminar para verificar se existe autoria, materialidade e outros elementos relevantes em relação aos supostos fatos citados na manifestação. Caso não existam, é solicitado ao denunciante, por meio do Plataforma Fala.BR, complementação de informações. Se o manifestante não responder à solicitação em até 20 dias, a denúncia é arquivada pela própria Plataforma Fala.BR.

No Relatório de Atividades da Ouvidoria, o IFG recebeu 353 manifestações, sendo que 76 delas foram feitas por alunos, o que corresponde a 21,53% do total das manifestações e o público externo registrou 74 manifestações, 20,96%.

O maior desafio enfrentado pela Ouvidoria do IFG em 2024 foi a grande demanda de manifestações recebidas para serem atendidas somente por um servidor (Ouvidor). Além do trabalho com as manifestações têm outras atividades, como reuniões programadas pela Ouvidoria-Geral da União (OGU).

Todavia, ainda existem outros desafios. A Ouvidoria do IFG precisa, como recomendado pela CGU, fazer a tramitação das manifestações através da Plataforma Fala.BR. É também importante tornar a Ouvidoria ainda mais conhecida pela comunidade acadêmica e pelo público externo, bem como realizar reuniões constantes com a Gestão, em busca de traduzir as necessidades dos cidadãos em serviços mais eficientes e transparentes.

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LAI

Este documento tem o objetivo de fornecer informações claras e objetivas sobre as atividades de monitoramento e o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI).

A Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelece o direito constitucional dos cidadãos de acessarem informações públicas, onde o acesso à informação é considerado regra e o sigilo uma exceção. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Conforme essas normas, existem duas formas de transparência: a transparência passiva e a transparência ativa. A transparência passiva ocorre quando a Administração Pública fornece informações em resposta às solicitações feitas pelos cidadãos ou pessoas jurídicas. Já a transparência ativa acontece quando a Administração Pública divulga informações à sociedade por iniciativa própria, de forma espontânea, sem necessidade de solicitação.

Para garantir o cumprimento desses direitos previstos na Lei de Acesso à Informação e em outros regulamentos relacionados ao assunto, foram estabelecidos dois responsáveis pelo monitoramento dos normativos. O primeiro é a Autoridade de Monitoramento da LAI, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011, que é responsável por verificar o cumprimento da lei no órgão ao qual pertence. Cada órgão e entidade deve designar um dirigente para essa função. No IFG, a atual Autoridade de Monitoramento da LAI foi designada através da Portaria Nº 2229 - REITORIA/IFG, de 04 de outubro de 2024.

O outro responsável pelo monitoramento é a Controladoria-Geral da União (CGU), que tem a incumbência de monitorar a LAI em todo o Poder Executivo Federal. Cabe à CGU promover a cultura da transparência e conscientizar sobre o direito de acesso à informação. Também é responsabilidade da CGU publicar informações

estatísticas sobre a implementação da Lei de Acesso e preparar um relatório anual a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

O acesso à informação, além de ser um direito garantido pela Constituição brasileira, é uma ferramenta importante para o controle social na administração pública, promovendo transparência, prevenção e combate à corrupção, e fortalecendo a cidadania e a democracia.

O Relatório Anual da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação é elaborado em cumprimento ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e ao Acórdão 2299/2021-TCU-Plenário, com o objetivo de apresentar informações e recomendações para garantir o adequado cumprimento dos normativos de transparência passiva e ativa, especialmente o referido Decreto e a Lei nº 12.527/2011, no âmbito do Instituto Federal de Goiás (IFG), em observância aos dispositivos constitucionais que asseguram a todos o direito de receber informações de interesse particular ou coletivo dos órgãos públicos.

- **COMPETÊNCIAS DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI NO IFG**

Tendo como referência o previsto no art. 40 da Lei de Acesso à Informação e no art. 67 de seu Decreto regulamentar, compete à AMLAI:

- assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI;
- avaliar e monitorar a implementação do disposto na LAI e seu decreto regulamentar, e apresentar relatório anual sobre o seu cumprimento ao dirigente máximo do IFG, a ser disponibilizado em transparência ativa e encaminhado para Controladoria-Geral da União;

- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na LAI e no seu decreto regulamentar;
- orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na LAI e no seu decreto regulamentar;
- e manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do decreto regulamentar.

● TRANSPARÊNCIA ATIVA

Em 2024, o Instituto Federal de Goiás (IFG) manteve o cumprimento dos 49 itens relativos à transparência ativa conforme Guia de Transparência Ativa. Graças às atualizações promovidas por toda a equipe, o IFG preservou 100% de conformidade. Este feito notável posicionou o IFG no topo em termos de transparência ativa, destacando-se como referência em prestação de contas e acesso à informação. Este êxito é resultado do comprometimento contínuo da Instituição em promover a transparência e fortalecer os laços de confiança com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

Índice de cumprimento das obrigações de Transparência Ativa do IFG



Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação

● ANÁLISE DOS INDICADORES DO PAINEL DA LAI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2277 (ramal: 2277)

Ouvidoria – <http://www.ifg.edu.br/ouvidoria>

No que diz respeito à Transparência Passiva, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), observamos a seguinte situação em relação aos pedidos de informação fundamentados na LAI e registrados na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR):



Fonte: Painel de Acesso à Informação/CGU

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - dez/2024

Observa-se que 100% dos pedidos foram respondidos e os cidadãos receberam o que foi solicitado em um tempo médio de 12,89 dias. Em relação ao tempo médio de resposta, o resultado foi semelhante ao ano anterior.

Ressalta-se que o IFG manteve a tradição de cumprir todos os prazos e não houve omissões de respostas.

A avaliação da satisfação do usuário ocorre por meio de uma pesquisa conduzida após o recebimento da resposta ao pedido de informação. O preenchimento é opcional e os solicitantes são convidados a responder a duas perguntas, adaptadas de acordo com o tipo de resposta recebida, utilizando uma escala de avaliação de 1 a 5. O índice de satisfação alcançado, que foi de 4,10, reflete um alto grau de satisfação, indicando uma manutenção em relação ao ano de 2023.



- **SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)**

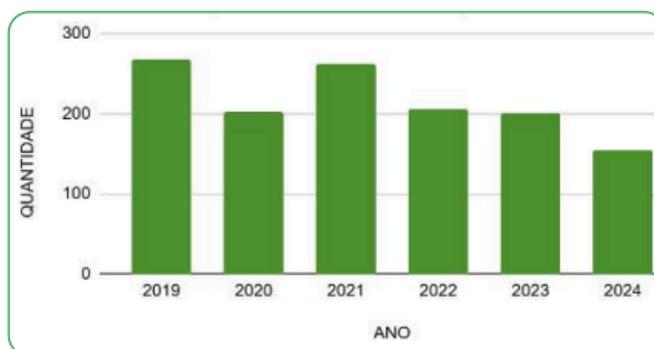
**PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO
POR MÊS - PLATAFORMA FALA.BR**

2024	TOTAL
Janeiro	8
Fevereiro	17
Março	6
Abril	13
Maio	7
Junho	18
Julho	22
Agosto	16
Setembro	19
Outubro	14
Novembro	8
Dezembro	7
TOTAL	155

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO POR MÊS - 2024



QUANTIDADE DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO DO ÚLTIMO ANO



HISTÓRICO DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO RECEBIDOS NOS ÚLTIMOS 6 ANOS (E-SIC + FALA BR)

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
QUANTIDADE	268	202	262	205	200	155

Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação - dez/2024

O volume de pedidos de informação recebidos em 2024 foi um pouco abaixo ao do ano anterior. Ressalta-se o trabalho do SIC em conscientizar os cidadãos quanto à importância do registro dos pedidos de acesso à informação via plataforma Fala.BR.

● IMPLEMENTAÇÃO DO E-AGENDAS

Em 2024, o IFG atendeu ao Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), plataforma por meio da qual são divulgadas as agendas de compromissos públicos dos agentes públicos obrigados, constituindo-se como uma ação de promoção da transparência e da integridade do IFG.

Atualmente, existem 21 (vinte e um) agentes públicos que são obrigados a utilizar o e-Agendas, incluindo o Reitor, Pró-reitores, Diretores-Gerais dos câmpus e o Diretor do Polo Embrapii, todos devidamente cadastrados na plataforma. Desde outubro de 2022, quando o uso da ferramenta se tornou obrigatório, até a conclusão deste relatório, o registro de compromissos aumentou de 620 em 2023 para 1.022 em 2024.



Fonte: Painel Infoagendas - dez/2024

● DADOS ABERTOS

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, estabelecida em maio de 2016 por meio do Decreto n.º 8.777/2016, visa facilitar o acesso dos cidadãos a dados contidos em bases de órgãos e entidades da Administração Pública Federal

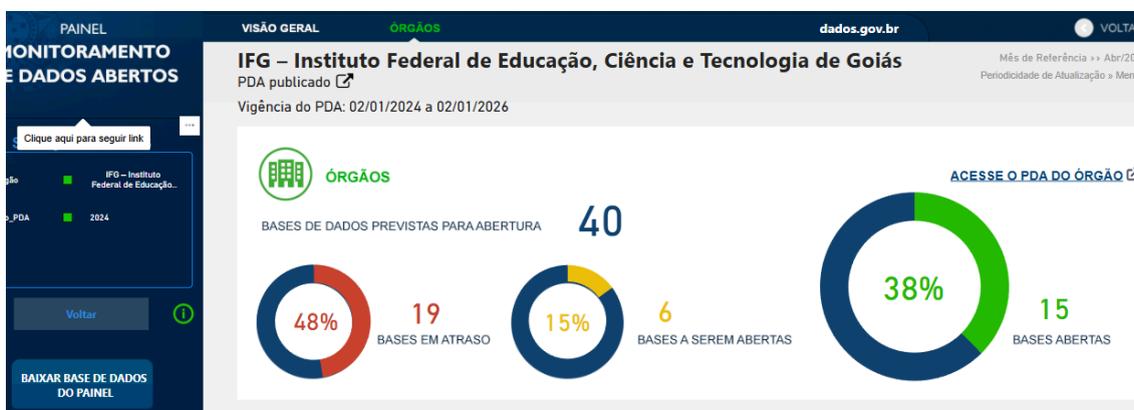
direta, autárquica e fundacional. Essa iniciativa promove a transparência, permitindo que os dados produzidos e acumulados pelo Poder Executivo Federal sejam disponibilizados de forma aberta, exceto aqueles legalmente protegidos por sigilo. Isso estimula o controle social, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação tanto no setor público quanto privado.

Para implementar essa política, os órgãos e entidades da administração pública federal devem publicar um Plano de Dados Abertos (PDA), que serve como guia para ações de abertura de dados.

Desde a implementação da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, o IFG elaborou dois Planos de Dados Abertos e disponibilizou 37 conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Em observância às bases legais, como o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que instituiu a Política de Dados Abertos, o IFG constituiu comissão para atualização do PDA. A partir do Plano de Dados Abertos, os conjuntos de dados definidos pelo IFG foram catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

A atual edição do PDA foi analisada e validada pela Controladoria-Geral da União (CGU), conforme os dados a seguir:
<https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/dadosabertos>.



O Plano de Dados Abertos (PDA) está disponível também na página do IFG:
<https://www.ifg.edu.br/pda>

- **CARTA DE SERVIÇOS**

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado pelo órgão público para informar aos cidadãos sobre os serviços oferecidos, os procedimentos para acessá-los e os compromissos estabelecidos em relação ao atendimento, conforme exigido pela Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, conhecida como Lei de Defesa dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos.

No IFG, há uma comissão designada em Portaria para atualizar a Carta de Serviços, cujos trabalhos encontram-se em andamento.

- **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O IFG, considerado “agente controlador” nos termos no Inciso VI do Art. 5º da Lei 13.709/2018 e atento às obrigatoriedades estabelecidas no marco normativo supracitado, nomeou uma encarregada pelo tratamento de dados ([Portaria IFG nº1318/2023](#)), e instituiu a Comissão Permanente de Gestão e Proteção de Dados Institucionais (CPGPDI/IFG, [Portaria IFG nº 2077/2021](#)), cuja atual composição consta na [Portaria nº 2243/2023](#), (composições anteriores: [Portaria IFG nº 1452/2023](#) , [Portaria IFG nº 1987/2021](#), [Portaria IFG nº 801/2021](#)). A Comissão conta com uma secretária, nomeada por meio da [Portaria IFG nº 803/2021](#).

Em 2024, foi finalizada a política de proteção de dados, com a publicação da RESOLUÇÃO 205 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre a Política de Proteção, Uso e Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

A Política de Proteção, Uso e Tratamento de Dados Pessoais estabelece as diretrizes, as competências, as responsabilidades e os compromissos do IFG para o tratamento e a proteção dos dados pessoais, contidos em quaisquer meios, físicos ou digitais, de sua propriedade e sob sua guarda, em

consonância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, legislações correlatas aplicáveis e as normas exaradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

BOAS PRÁTICAS NO IFG

O SIC, a Ouvidoria e a Autoridade de Monitoramento da LAI realizam reuniões periódicas com a equipe gestora. O objetivo é apresentar as situações mais recorrentes, buscando solucionar problemas e aprimorar a comunicação institucional.

Em 2024, o Instituto Federal de Goiás (IFG) manteve a plataforma "IFG em Dados", que foi desenvolvida pela Diretoria de Tecnologia da Informação, está alinhada com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da instituição. A plataforma oferece acesso a um painel de indicadores para análise global dos dados institucionais, facilita a geração de relatórios dinâmicos e utiliza tecnologia para identificar padrões de dados, estabelecer métricas e diagnosticar problemas. Além disso, promove transparência para a comunidade interna e externa, sendo uma ferramenta essencial para embasar as decisões dos gestores da instituição. A plataforma IFG em Dados pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://ifg.edu.br/ifg-em-dados>.

● RECOMENDAÇÕES

Com base na análise realizada, apresentamos as seguintes recomendações para aprimorar a transparência e o acesso à informação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG):

- 1. Adequação e Acompanhamento do Menu Acesso à Informação:** Sugere-se a contínua adequação e acompanhamento do Menu Acesso à Informação nos sites institucionais do IFG, visando disponibilizar as informações necessárias à sociedade, como rol mínimo necessário.

Recomenda-se ainda a ampla divulgação da necessidade de disponibilização das informações como parte de uma mudança da cultura organizacional.

2. Atualização da Carta de Serviços: Recomenda-se que o IFG atualize sua carta de serviços, proporcionando informações claras e precisas sobre os serviços oferecidos pela instituição, facilitando assim o acesso dos cidadãos às informações de seu interesse.

3. Orientação aos Gestores sobre Transparência Ativa: É recomendável que a autoridade máxima do IFG oriente todos os Gestores a observarem a transparência ativa do site institucional, garantindo a publicidade dos atos praticados e ações desenvolvidas, em conformidade com as recomendações da Controladoria-Geral da União (CGU) e as leis de acesso à informação. Isso assegurará o cumprimento dos direitos dos usuários dos serviços públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/2017 e pela Lei nº 12.527/2011.

4. Designação de Servidores para a Ouvidoria: Propõe-se a designação de mais um servidor para a Ouvidoria, a fim de ampliar a atuação em toda a Instituição e melhorar o atendimento às demandas da comunidade acadêmica e externa.

5. Publicação e Manutenção Atualizada das Agendas de Autoridades: Recomenda-se que o IFG publique e mantenha atualizadas as agendas de todas as autoridades no site oficial de sua unidade e no e-Agendas, de acordo com os critérios estabelecidos nos normativos federais pertinentes. Isso garantirá a transparência nas ações e compromissos das autoridades, proporcionando maior confiança e acesso à informação por parte da comunidade.

Essas recomendações visam fortalecer a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo IFG, contribuindo para o cumprimento de suas obrigações legais e o fortalecimento do controle social exercido pelos usuários dos serviços públicos.